ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 269 (ORDINÁRIA)
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Reunião Presencial

Às dezesseis horas do dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e um, na Sede própria do CRQ-11ª Região, situada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sala Um – Casa do Trabalhador - Bairro Calhau, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Regional de Química-11ª Região de nº 269 (duzentos e sessenta e nove). A Reunião foi presidida pelo Sr. ***José Ribamar Cabral Lopes*** – Presidente do Conselho Regional de Química-11ª Região, com a presença (videoconferência) dos seguintes Conselheiros (Efetivos e Suplentes): *Zélia da Costa Soares*, *Carlos Eduardo Lima de Oliveira, Djavania Azevedo da Luz, Francisco Ferreira Costa, Glaucia Tinoco Correa, José Walter Gonçalves Silva; Merval Barbosa Simões, Wiliam da Silva Cardoso, Helilma de Andrea Pinheiro, Rogério de Mesquita Teles e Péricles Mendes Nunes* com a seguinte Pauta: **1º) Pareceres Analisados pelo Plenário**: PESSOA FÍSICA: CANCELAMENTO DE REGISTRO: Processo nº 26182821/2021– Francisco de Assis do Nascimento Catarino – Conselheira Relatora Djavania Azevedo da Luz – votou por "....por **INDEFERIR** o pedido de Cancelamento de Registro pleiteado pelo profissional Sr. FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO CATARINO, por entender que as atribuições de Técnico em Meio Ambiente continuam sendo exercidas. Desta decisão o requerente poderá recorrer junto ao Conselho Federal de Química no prazo de 15 dias, a contar da data de recebimento; FISCALIZAÇÃO – FALTA DE REGISTRO NO CRQ-11: Processo 2575/2021 - Nilton Cesar Rabelo Santos – Conselheira Relatora Helilma Andrea Pinheiro – Votou: "...O parecer determina que seja aplicado uma multa de até R$ 5.103,88 reais (Cinco mil cento e três reais e oitenta e oito centavos), conforme o art. 9º da RN no 284/2019 do CFQ, que será relevada, caso a defesa se regularize no prazo de (15) quinze dias partir da data de recebimento desta decisão. Caso a decisão não seja cumprida, a multa deverá ser mantida, salvo se nesse período a defesa comprovar documentalmente que deu entrada no processo de regularização junto ao CRQ. Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro. Comunicamos ao requerente que cabe recurso desta decisão ao Conselho Federal de Química (2ª instância) através do CRQ-XI no prazo de 15 dias partir da data de ciência da mesma, findo do qual esta decisão de 1ª instância tornar-se-á definitiva, de acordo com o Parágrafo 4º do art. 20 da RN no 287/2019 do CFQ; Processo 2595/2021 – Leonardo Chrispim Ruy – Conselheira Relatora: Glaucia Tinoco Correa – votou "...por indeferir a defesa apresentada pelo profissional LEONARDO CHRISPRIM RUY por falta de amparo legal, devendo este se regularizar junto ao Conselho Regional de Química – 11ª região dentro do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta decisão. Desta decisão, o Requerente poderá recorrer em segunda estância junto ao CFQ, dentro do mesmo prazo. Em caso de à revelia, fica sujeita à multa no valor de até R$ 5.103,88

(cinco mil e cento três reais e oitenta e oito centavos). REGISTRO PROVISIONADO – Processo 2732/2021 - James Pereira Lima – Conselheiro Relator Péricles Mendes Nunes – Conselheiro votou: "....parecer **favorável ao** deferimento da solicitação inicial, de forma que o senhor JAMES PEREIRA LIMA seja devidamente registrado como profissional provisionado, e autorizado a realizar as atividades nas quais estava trabalhando em suas áreas específicas, devendo a anotação na carteira ser "Técnico de Laboratório Provisionado", deixando claro que o técnico de laboratório JAMES PEREIRA LIMA deverá ter o exercício de suas atividades supervisionado por profissional da química devidamente diplomado e registrado neste CRQ-XI, sendo vedado ao requerente assumir responsabilidade técnica de qualquer natureza na área da Química, podendo a mesma somente exercer especificamente as atividades que vinham desempenhando na data da protocolização do requerimento objeto destes autos juntos a este CRQ-XI. Por fim, recomendamos a determinação à Secretaria do CRQ-XI para que seja dada ciência ao senhor JAMES PEREIRA LIMA, a qual deverá tomar conhecimento das atribuições e responsabilidades legais, assim como, caso queira, recorrer ao Conselho Federal de Química, caso não concorde com esta decisão; Processo nº 2277/2021 – Gerson Sodré Pinheiro – Conselheiro Relator William da Silva Cardoso o Conselheiro votou "....parecer **desfavorável** ao deferimento da solicitação contida nos autos, de forma que a senhor Gerson Sodré Pinheiro só poderá ter sua solicitação de registro como profissional provisionado, quando sanar as inconsistências aqui apontadas. Por fim, recomendamos a determinação à Secretaria do CRQ-XI para que seja dada ciência ao senhor Gerson Sodré Pinheiro, o qual deverá tomar conhecimento das atribuições e responsabilidades legais, assim como, caso queira, recorrer ao Conselho Federal de Química, caso não concorde com esta decisão."; SOLICITAÇÃO DE RT: Processo 2277/2021 – Arlienes Alves de Faria – Conselheiro Relator Carlos Eduardo Lima de Oliveira – votou "...não é possível concluir, da maneira como consta na inicial, a indicação da profissional **ARLIENES ALVES DE FARIA** como Responsável Técnica pelas atividades de química do Setor Industrial (tratamento e controle de qualidade de água em ETE e ETA), solicitado pela empresa SÃO SEBASTIÃO. Sendo assim, **como diligência**, solicito a requerente documentos que comprovem sua qualificação técnica em química tecnológica, de processos ou industrial, tais como: Histórico escolar de graduação; Certificados e programas de cursos de capacitação em química ou na área em que pleiteia a responsabilidade técnica; Diplomas juntamente com histórico escolar em cursos de pós-graduação na área na área em que pleiteia a responsabilidade técnica; Outros que achar conveniente.; DILIGÊNCIA – DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA: Processo 2518/2021-Milena Sena dos Santos – Conselheira Relatora Helilma Andrea Pinheiro – votou "....que a Sra. MILENA SENA DOS SANTOS ***Deferiu*** Pedido de Cancelamento da Profissional; PESSOA JÚRÍDICA – CANCELAMENTO DE

REGISTRO: Processo 2721/2021 – Melhoramentos CMPC Ltda – Conselheiro Relator William da Silva Cardoso – votou "...favorável à solicitação apresentada pela empresa Melhoramentos CMPC Ltda de cancelamento de suas atividades registradas neste Conselho. Processo 2443/2021-J. R. Almeida & Cia Ltda – Conselheiro Relator Carlos Eduardo Lima de Oliveira – votou "...por **deferir** o pedido de cancelamento de registro feito pela J. R. ALMEIDA & CIA LTDA por haver amparo legal, uma vez que restou demonstrado que a Empresa não mais atua na área da Química. No entanto, vale ressalta que a Empresa deverá buscar sua regularização junto a este Conselho tão logo volte a desempenhar privativas do ramo da Química. **2º) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS**: **PESSOA FÍSICA**: CANCELAMENTO DE REGISTRO: Processo 2914/2021– Thiago Fernandes Lima – ao Conselheiro (a) Glaucia Tinoco Correa; **PESSOA JURÍDICA:** FISCALIZAÇÃO – Falta de Responsável Técnico: Processo 2695/2021 – Município de Água Doce do Maranhão-MA (Prefeitura) – ao Conselheiro (a) Carlos Eduardo Lima de Oliveira; **3º)** Recursos Encaminhados ao CFQ ad referendum da Plenária – Processo 2162/2020 – Cristais Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos Ltda- Processo relatado na Plenária 267 – Conselheiro Relator Carlos Eduardo Lima de Oliveira; Processo 2285/2021 – Município de Boa Vista do Gurupi-MA (Prefeitura) – Processo à Revelia – Multa Aplicada Plenária 267 – Conselheiro Merval Barboza Simões; **4º)** Aprovação Calendário de Reuniões Ordinárias – Exercício 2022; **5º)**- Aprovação Alteração do Item IV – DAS DESPESAS E USOS - da PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS: 6. O suprimento de Fundos será concedido ao Agente Suprido para pagamento de pequenas despesas, cujo valor não ultrapasse o limite legal estabelecido no art. 2° da Portaria do MF nº 95/2002. Sendo vedado o fracionamento da despesa para adequação destes recursos. Desta forma, pode ser efetuado: a) até R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) por itens de despesas, no caso de compras e outros serviços de pequenos vultos; b) até R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) por itens de despesas, no caso de execução de obras e serviços de engenharia. [....] 6.3. O valor total de cada SF não poderá exceder a: a) R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), para despesas gerais com compras e serviços comuns; b) R$ 16.500.00 (dezesseis mil e quinhentos reais), para despesas gerais com serviços de engenharia. **6º)** Processo 2268/2021 – Gilberto Silva Pereira –Conselheiro Wiliam Cardoso – Relator do Processo – Indeferiu – Voto: "...poderá ter sua solicitação de registro como profissional provisionado, quando sanar as inconsistências aqui apontadas. O profissional atendeu à solicitação feita pelo Conselheiro William da Silva Cardoso. Dessa forma foi deferido o andamento à solicitação de Registro junto ao CRQ 11; **7º) Aprovação dos (10) processos,**

para os quais serão enviados as Notificações de Multas correspondentes: REVELIA: Pessoa Jurídica: 2582/2021-Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras; 2681/2021-CAEMA – Unidade de Negócios de Itapecuru-Mirim; 2683/2021-Cia. Saneamento Ambiental Maranhão-CAEMA-Chapadinha; 2689/2021-Prefeitura de Anapurus; 2693/2021-Prefeitura de Santana do Maranhão; **Pessoa Física:** 2291/2021-Edson da Cruz Santos; 2704/2021-Fiama Caroliny de Sousa Costa; **Outras Situações: Pessoa Jurídica**: 2291/2021-ER Distribuição de Asfalto e Emulsões Eireli; 2691/2021-Prefeitura de Santa Quitéria; **Pessoa Física:** 2407/2021-Aldaires Sales Demetrio; **8º)** **APROVAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE ART** emitidos *ad referendum* da Plenária: Relatório AFT *Período de 23.11 a 14.12.2021:* 0901/2021- Clístenes Ribeiro Ferreira da Silva, Prefeitura Municipal de Humberto de Campos-Ma, 0902/2021- João Wagner Dominici Pinheiro, Cinor - Cimento Norte S/A, 0903/2021- Jorge Daniel Nascimento Nogueira, Saae-Bacabal, 0905/2021- Rosicléia da Conceição Melo Pachêco, Rosa M L de Carvalho LTDA, 0906/2021- Rosicléia da Conceição Melo Pachêco, José J. S. Martins, 0907/2021- Jaime José Maia dos Santos, Cimento Verde do Brasil S A, 0908/2021- Michelle Mota de Sousa, Prefeitura Municipal de Pirapemas-Ma, 0909/2021- Maria Jainne Santos Mendes, Ipê Química do Maranhão LTDA, 0911/2021- Eliomar Passos de Oliveira, Atem´S Distribuidora de Petróleo S.A.- Filial, 0912/2021- Gustavo Camargo Madeira, Prefeitura Municipal de Riachão, 0913/2021- Filipe da Silva de Moraes, Prefeitura Municipal de Itapecurú-Mirim-Ma, 0915/2021- Benedito Claro de Carvalho Neto, Fort Clean - Distribuidora Eireli, 0916/2021- Ozando Mariano de Moura, Prefeitura Municipal de Joselândia(Ma), 0917/2021- José Ribamar Alves Pereira Arraz, Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello, 0918/2021- Karlene Brandão de Sousa, Prefeitura Municipal de João Lisboa-Ma, 0919/2021- Iara Alice da Silva Lima, Saae-São João do Sóter, 0920/2021- Lisiane Fernanda Simeão de Azevedo, Narcisio M Cunha, 0921/2021- Aquiles Ferreira de Abreu Junior, I. dos S. C. Saraiva Comércio e Serviços, 0923/2021- César Roberto Holanda Braúna, Prefeitura Municipal de Pedreiras(Ma), 0924/2021- Marcelo Henrique Portela Rocha, Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, 0926/2021- Wander de Oliveira Rocha, Amplamar Comércio LTDA - Epp, 0928/2021- Paulo Henrique Pereira Rocha, Sec.de Estado de Meio Ambiente e Rec.Naturais, 0930/2021- Paulo Guilherme Alencar Mesquita, Slz Solucoes e Consultoria LTDA, 0931/2021- Cristy-Handson Pereira dos Santos, Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, 0932/2021- Luis Guilherme Vidal dos Santos, Saae-Nova Olinda do Maranhão-Ma, 0935/2021- Pedro Cavalcante da Costa Neto, Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré-Ma, 0936/2021- Jose Eduardo Saldanha Trovão, Saae-Sítio Novo, 0937/2021-

Benedito Claro de Carvalho Neto, Fort Clean - Distribuidora Eireli, 0941/2021- Rosicléia da Conceição Melo Pachêco, José J. S. Martins; , **9º) APROVAÇÃO CERTIFICADOS DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA POR PROJETOS/SERVIÇOS** *Período de 23.11 a 14.12.2021: CAFT PROJETO:* 0904/2021- Luiz Edmilson Moura Pires, Gasóleos Pinheiro LTDA (Transferry), Elaboração de Laudo Técnico; 0910/2021- Ideildes Cunha, Heráclito Herculano de Souza Aquino Júnior, PGRSCC; 0922/2021- Ideildes Cunha, Lucena Infraestrutura Eireli, RCA; 0925/2021- Karina De Jesus Pinto, MNJC Comércio e Serviços LTDA, Memorial Descritivo; 0927/2021- Ronilson Ramos de Aquino, Z A Dos Santos Dedetizadora e Servicos Gerais LTDA, RCA; 0929/2021- Cristy-Handson Pereira Dos Santos, TRACBEL SA, Plano de Gerenciamento De Resíduos Sólidos – PGRS; 0933/2021- Cristy-Handson Pereira dos Santos, TRACBEL SA, PGRS; 0938/2021- Ideildes Cunha, M S Comércio de Combustíveis Ltda, RCC; 0939/2021- Ideildes Cunha, M S Comércio de Combustíveis Ltda, PGRS; 0940/2021- Ideildes Cunha, M S Comércio de Combustíveis Ltda, RCA; 0942/2021- Ideildes Cunha, Sebastião Pinheiro Marques, Estudo Ambiental; CAFT SERVIÇO: 0934/2021- Kamila Saraiva Dias Tavares, Suzano S.A, Análises de Água Superficial; 0943/2021- Kamila Saraiva Dias Tavares, Consórcio Estreito Energia-CESTE (Consórcio), Programa Monitoramento de Qualidade da Água. **10º) APROVAÇÃO DAS CERTIDÕES** emitidas *ad referendum* da Plenária – *Relatório Certidões Período de 23.11 a 14.12.2021:* 2735/2021-AQUILES FERREIRA DE ABREU JUNIOR-CD-Regularidade-0134/2021; 2840/2021-Evolução Construções e Serviços Eireli-Epp-Capacidade Técnica-0135/2021. **11º) APROVAÇÃO DOS REGISTROS E EMISSÃO CARTEIRAS DE PROFISSIONAIS** (*ad referendum*): Relatório Carteiras Emitidas Período de *23.11 a 14.12.2021:* Química: 111000374-Gisely Dias Silveira-Licenciado em Química; 111000375-Kleyton Lopes Vieira-Licenciado em ciências - hab. em química; Engenharia Química: 113000380-Lucas Rodrigues Barbosa-Bacharel em Engenharia Química; 113000381-Ana Leticia Carvalho da Silva-Bacharela em Engenharia Química; 113000382-Gabriel Liborio Princhak-Engenharia Química; 113000383-Johny Serrão Amaral-Engenheiro Químico; 113000384-Bruna Andressa Alves Carvalho-Bacharela em Engenharia Química; Nível Médio: 114001314-Cleiton dos Santos Freitas-Técnico em Química; 114001315-Bruna Dias de Medeiros-Técnico em Meio Ambiente; Licença Provisória: LP-035/21-Mateus Eduardo Nascimento Barros-Técnico em Biocombustíveis; LP-036/21-Julia Cristina Ribeiro Da Silva-Técnico em Química; LP-037/21-Luzete Souza Da Silva-Técnico em Química; Provisionado: 117000002-Antonio Augusto Araújo Neto-Técnico de Laboratório Provisionado; 117000003-William Vitor Ferreira Pereira-Técnico de Laboratório Provisionado; 117000004-Joab Lima

Maia-Técnico de Laboratório Provisionado; 117000005-Gilberto Silva Pereira-Técnico de Laboratório Provisionado; **12º APROVAÇÃO DOS REGISTROS E EMISSÃO CERTIFICADOS DE EMPRESAS** (*ad referendum*): (elencados por nº de registro e nome da Empresa): 1312-CINOR - Cimento Norte S/A; 1313-Ipê Química do Maranhão Ltda; 1314-ATEM´S Distribuidora de Petróleo S.A.- Filial; 1315-Fort Clean - Distribuidora Eireli. Nada mais havendo a tratar o Senhor José Ribamar Cabral Lopes, Presidente do CRQ-11 deu por encerrados os trabalhos da presente Sessão da qual foi lavrada a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim, José Walter Gonçalves Silva, Secretário do CRQ-11ª, pelo Presidente e demais presentes. São Luís (MA) quinze de dezembro de dois mil e vinte e um.

.

José Walter Gonçalves Silva	Secretário
José Ribamar Cabral Lopes	Presidente
Zélia da Costa Soares	Vice-Presidente
Djavania Azevedo da Luz	Conselheira
Francisco Ferreira Costa	Conselheiro
Carlos Eduardo Lima de Oliveira	Conselheiro
Merval Barbosa Simões	Conselheiro
Wiliam da Silva Cardoso	Conselheiro
Glaucia Tinoco Correa	Conselheira
Péricles Mendes Nunes	Conselheiro
Helilma de Andrea Pinheiro	Conselheira
Rogério de Mesquita Teles	Conselheiro